



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

LEI Nº 569/86

De 21 de março de 1986

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
NOVO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 17 de março de 1986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar novo Termo de Confissão de Dívida e compromisso de pagamento para fins da obtenção de parcelamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - perante o Banco Nacional de Habitação.
- Art. 2º - O parcelamento de que trata o artigo anterior será feito em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais.
- Art. 3º - Para pagamento das parcelas mensais fica o Executivo Municipal autorizado a determinar ao Banco da Amazonia S.A., ou outro Banco e por ventura vier suceder-lo, a vincular e repassar as quantias correspondentes ao valor de cada parcela mensal para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante quitação do GRV - correspondente a parcela de cada mês de competência.
- § ÚNICO - A autorização de que trata o Caput deste artigo perdurará até a quitação total dos débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos aos meses de competência de julho de 1976 a setembro de 1981 e de janeiro de 1983 a janeiro de 1986.
- Art. 4º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão à conta de verba própria orçada, suplementada se necessário.

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

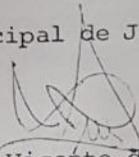
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

§ ÚNICO - E Executivo Municipal deverá consignar em Orçamentos para os exercícios subsequentes, os recursos necessários ao pagamento das parcelas correspondentes a cada exercício em curso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 21.03.1986


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal

JARDIM/MS